

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

I - Da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA:

- a) Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, RG: 9.578.689-8 – Titular;
- b) Rafael Florêncio Batista, RG: 13.654.374-1 – Titular;
- c) Rodrigo do Amaral Alberguine, RG: 15.916.005-0 – Titular;
- d) Aline Santana Vaz, RG: 10.395.886-5 – Suplente;
- e) Eridion Aparecido FialKoski, RG: 8.128.017-7 – Suplente;
- f) Jader Maas, RG: 8.243.257-4 – Suplente; e
- g) Soraya Kawakami Maeda, RG: 13.203.309-9 – Suplente.

II – Da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

- a) Marta Cristina Guizelini, RG: 8.233.545-5 – Titular;
- b) Elisa Helena Grub – RG 7.880.674-5 – Titular;
- c) Elias Ferreira da Silva – RG 9.103.002-0 – Suplente; e
- d) Ricardo André Borges – RG 7.900.609-2 – Suplente.

III – Da Controladoria Geral do Estado – CGE:

- a) Carlos Osternack Júnior, RG: 10.647.846-4 – Titular;
- b) Elton Augusto dos Anjos, RG: 6.352.953-2 – Titular;
- c) Meiryane de Oliveira, RG: 8.229.180-6 – Suplente; e
- d) Luciana Cabrini Magalhães Rached, RG: 5.317.901-0 – Suplente.

Parágrafo único: De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá convidar outros representantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo primeiro servidor indicado da SEFA, sendo que, em sua ausência, será substituído pelo segundo membro indicado pela SEFA.

Parágrafo único: As deliberações ocorrerão com os membros presentes, independente de quórum, podendo ocorrer, inclusive, por motivos de força maior, sem os membros de uma das pastas.

Art. 5º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais, sendo que pelas atividades desenvolvidas na Comissão seus representantes não serão remunerados, por ser considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 6º Para cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 2º desta Resolução, a Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até o final deslinde da implantação dos procedimentos estabelecidos pela STN.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelas Secretarias de Estado da Fazenda e da Administração e Previdência, bem como pela Controladoria-Geral do Estado, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 8º Fica revogada a Resolução Conjunta nº 0002 - SEFA/SEAP/CGE, de 20 de abril de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciana Carla da Silva de Azevedo
Controladora-Geral do Estado

107919/2023

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 141/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457134-9**, pertencentes ao Sr. **BORIS PASKULJ**.

Publique-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 142/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457133-0**, pertencentes ao Sr. **DJORDJE ANJELIC**.

Publique-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 143/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457145-4**, pertencentes ao Sr. **KRSTO LOMPAR**.

Publique-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

107861/2023

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística**

DER

DESPACHO: 1324/2023-DG
PROTOCOLO: 20.960.010-2

1-Com base na justificativa da Diretoria Administrativo-Financeira, e no Parecer nº 731/2023 emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 25/09/2023 e demais documentos incluídos no processo em referência, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de R\$ 302.400,00 por INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto a aquisição de créditos pecuniários equivalentes a 50.400 passagens do Transporte Coletivo de Curitiba, por intermédio do Fundo de Urbanização de Curitiba - URBS.
2 - Publique-se.